



JUSTIFICATIVA

PROCESSO: nº 1776/2025

DISPENSA: nº 073/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

INTERESSADO: Município de Iaciara Goiás

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS E DE CREME, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E DEMAIS PARTICIPANTES DURANTE O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2025, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de picolés de frutas e de creme, destinados à distribuição aos alunos e demais participantes durante o Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2025, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Iaciara/GO.**

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Levando em consideração que, durante o período para recebimento de propostas, não foram entregues e nem enviadas ao e-mail do setor responsável da Prefeitura Municipal propostas para a referente Dispensa, sendo assim para o presente procedimento serão utilizados os orçamentos que foram disponibilizados para dar início ao processo, se qualificando dentre eles o de menor valor.

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.

- **Empresa: ROSA MARIA ZANELATTO E CIA LTDA**
Valor Total: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Pois bem.

Desta feita, verifica-se que as empresas apresentaram orçamentos com valores abaixo dos limites da dispensa de licitação.



Assim, a empresa escolhida neste processo para a prestação dos serviços pretendidos, foi **ROSA MARIA ZANELATTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.379.720/0001-91**, Valor do Orçamento **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**; sendo que apresentou o orçamento mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, não houve manifestação de interessados, assim sendo, será utilizado o orçamento de menor valor dentre os utilizados para dar início ao processo.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

IACIARA/GO, 29 de agosto de 2025.

João Rodrigues Barbosa Neto
Secretário Municipal de Educação